CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais

PARECER Nº 02 /2013 – CAS

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o PROJETO DE LEI nº 1.406, de 2013, que "Estabelece normas na instalação de novos semáforos, com passagem de pedestres no Distrito Federal, e dá outras providências".
AUTOR: Deputado Cláudio Abrantes
RELATOR: Deputado Evandro Garla

I – RELATÓRIO

Submete-se o Projeto de Lei 1.406/2013, de autoria da nobre Deputada ~~Liliane Roriz~~ Abrantes, que **"Estabelece normas na instalação de novos semáforos, com passagem de pedestres no Distrito Federal, e dá outras providências"**.

No prazo regimental não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei nesta comissão.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei está a obrigar o Governo do Distrito Federal, ao criar novos semáforos que contenham travessias de pedestres, a instalar os instrumentos de acessibilidade tais como faixas de pedestre, rampas de acesso para cadeirantes e sinais sonoros para cegos.

O espeque principal desta proposição é fazer valer o direito dos cadeirantes e dos destituídos de audição ou visão de transitarem livremente e sem percalços pelos logradouros públicos.

É justamente nisso que faz presente o mérito dessa Proposta, o que mostra claramente o dever de prestigiá-lo.

Portanto, é nítido que quesitos elementares da utilidade, aptidão, necessidade, oportunidade e conveniência se fazem presentes com esta proposição.

Desta forma, no mérito, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1.406/2013 no âmbito desta Comissão.

Sala das Sessões, / de 2013.

Deputada CELINA LEÃO
Presidente

Deputado Evandro Garla
Relator

Cláudio Abrantes – Matrícula: 16.263 – Secretário de Comissão – CLDF

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1406/2013
Fls. Nº 10 11459